



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

Lei nº 364 /2010, de 30 de abril de 2010.

**Dispõe sobre a autorização para a
doação de redes elétricas de
propriedade do município e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições, e no que dispõe o Artigo 6º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 30, I, da Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para a Eletrobrás Distribuição Piauí, antiga Companhia Energética do Piauí – CEPISA, todas as redes elétricas pertencentes ao município, uma vez que o poder público municipal não tem condições de fazer a sua manutenção de forma satisfatória.

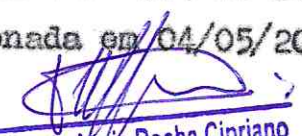
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 30 de abril de 2010.


Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, sob o nº 364 de 30 de abril de 2010.

Sancionada em 04/05/2010


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada na mesma data


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

JUSTIFICATIVA

Santo Antônio de Lisboa (PI), 30 abril 2010.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Considerando que o município vem passando por dificuldades quanto ao fornecimento de energia para a população e as fábricas existentes em nosso município;

Considerando que uma das metas prioritárias da atual administração municipal é o implemento de medidas sócio-econômicas no sentido de criar novos empregos e gerar renda para a o desenvolvimento do município e para isso necessário se faz um fornecimento de energia de boa qualidade;

Considerando que a empresa Eletrobrás Distribuição Piauí, antiga Cepisa possui condições técnicas para manter as redes em bom estado de funcionamento, o que não é possível se continuar com o poder público municipal;

Considerando, ainda, que compete ao Município de Santo Antônio de Lisboa(PI) participar de atividades e contribuir dentro das suas possibilidades com projetos que visem o engrandecimento da nossa região, se faz necessário a manutenção adequada das redes elétricas do município, para que assim as nossas fábricas possam funcionar, gerando emprego e renda para a região;

Os requisitos legais e constitucionais para a realização de alienação de bens pertencentes ao município, no caso se trata de doação que é uma das modalidades de alienação, se encontram positivadas no artigo 6º, XXVI, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 30, I, da Constituição Federal.

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração dos senhores Edis no que tange à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

análise, votação e aprovação desta proposição em CARÁTER DE URGÊNCIA nos termos dispostos no Regimento Interno deste Augusto Poder.

Diante do exposto submeto à apreciação e aprovação de V. Exas., o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Público Municipal através de seu Representante Legal, a efetuar a doação de todas as redes elétrica pertencente ao patrimônio público municipal, para a Eletrobrás Distribuição Piauí, antiga Companhia Energética do Piauí - CEPISA.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exas., protestos de estima e consideração.

Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal